



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

- Estado de São Paulo -

Ref. Pregão Presencial n°. 012/2018

Vistos...

CONSIDERANDO a impugnação de Edital do **Pregão Presencial n°. 012/2018**, questionando, sobretudo cláusulas referentes a prazo de entrega e sede de distribuição localizada a raio mínimo de 10km;

CONSIDERANDO a representação formulada pela empresa Valecar Peças e Acessórios EIRELI EPP perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo n°. 10620.989.18-6, em que a empresa questiona os mesmos itens acima relacionados;

CONSIDERANDO que o motivo para haver exigência de prazo de entrega mínimo é a pequena quantidade de veículos de que dispõe a Administração, sendo que esta frota, frequentemente, apresenta danos e paralisa o serviço público;

CONSIDERANDO que a razão para que a sede da distribuição seja em um raio de 10 km do Município de Restinga é a de que já houve no Município empresas situadas em locais longínquos, demorando a entrega e prejudicando a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor estudo do Edital, sobretudo no que se refere às cláusulas acima.

DECIDO

CANCELAR o Pregão Presencial n°. 012/2018 para, após estudo detalhado, seja instaurado novo processo licitatório com o mesmo objeto e com cláusulas devidamente justificadas.

P.R.I.C.

Restinga, 26 de abril de 2018.

Amarildo Tomás do Nascimento
Prefeito Municipal